



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 1103 DE 20 DE ABRIL DE 2020

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A FAVOR DO BERÇO REDENÇÃO – ENTIDADE BENEFICENTE QUE PRESTA SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS QUE FORAM AFASTADAS DE SEU MEIO FAMILIAR”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Berço Redenção, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.015.833/0001-02, com sede na Rua São Benedito, nº 75, Margem Esquerda, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12630-000, entidade beneficente que presta excelentes serviços de abrigo às crianças do nosso Município, proporcionando o bem-estar e o desenvolvimento integral de tais crianças, garantindo a elas segurança afetiva e física, durante o afastamento de seu meio familiar, cujo repasse será formalizado em convênio próprio, no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e no valor anual total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, conforme a seguinte rubrica orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

U.O.	02.06	Fundo Municipal de Assistência Social
U.E.	02.06.00	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0007	Assistência Social à Cidadania
Ação	2036	Subvenção ao Berço Redenção
Elemento	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
Fonte	01	Tesouro
Aplicação	510.00.00	Geral

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 20 de abril de 2020

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ver^ª. NEUSA LIANE GRILLO MENEGON
PRESIDENTE

Ver. PEDRO PAULO CARDEAL CAMPOS
VICE-PRESIDENTE

Ver. SIDNEI FERREIRA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de São Paulo, aos vinte dias do mês de abril de 2020.

Registrado em Livro Competente.

ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA